

PROCESSO ADMINISTRATIVO**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

Processo N°
166.2025.1.76

Data de Abertura
30/06/2025

Objeto
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de infraestrutura e limpeza





TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02

Processo de aquisição

REQUISITANTE: Diogo Sanches da Silva – Setor de Compras e Contratos - Almoxarifado

1. Objeto da contratação

Aquisição de materiais de infraestrutura e limpeza.

2. Justificativa

Os materiais são necessários para realizar serviços de pintura, manutenção e limpeza da Câmara.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não. A quantidade a ser licitada é exata e não há necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto.

3.4. Critério de julgamento: Menor preço.

3.5. Critério de adjudicação: Item / Lote, uma vez que há semelhança entre itens, mas não entre todos.

3.6. Permissão para subcontratação: Não.





4. Requisitos do fornecedor

4.1. Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor Walkiria de Oliveira Carvalho (e-mail: walkiria@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6543), e a gestão será feita pelo servidor Diogo Sanches da Silva (e-mail: diogo.sanches@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6543), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que





for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà





informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do





ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

9.1. Entrega única

9.2. Prazo de entrega: 15 dias

9.3. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

9.4. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.5. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

9.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.





9.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;





VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem





para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas e quantidades

Item	Descrição	Quant.	Unid.
LOTE 1			
1	Massa plástica 1kg na cor branca ideal para reparos, nivelamento e preenchimento de superfícies metálicas, de fibra ou madeira. Secagem rápida e fácil lixamento. Acompanha catalisador compatível com a massa plástica e suficiente para a referida quantidade.	5	Unid.
LOTE 2			
2	Rolo de microfibra para pintura, sem cabo, tamanho 23cm	10	Unid.
3	Rolo de lã sintética para pintura, sem cabo, tamanho 23cm. Antirespingo	10	Unid.
4	Pad Para Recorte De Pintura E Acabamento Cantos 360°. Superfície de 12cm por 9cm. Com roldanas de apoio e cabo com rosca. Ideal para recortes.	4	Unid.
LOTE 3			
5	Lona plástica preta com 4 metros de largura x 100 metros. Micragem real de no mínimo 100 micras.	1	Rolo





LOTE 4			
6	Aparelho Telefônico com fio, com funções Flash, Redial (Rediscar) e Mute (Mudo); Cor: Preta; Tipo: Mesa e Parede; com mínimo 3 volumes de campainha, ≥ 2 tipos de toque e timbre; discagem tom e pulso. Base antiderrapante. Acompanha cabo de telefone e cabo espiral. Dimensões aproximadas: 18cm de largura, 7 cm de profundidade e 3cm de altura. Garantia 12 meses.	30	Unid.
7	Aparelho telefone sem fio. Funções: flash, memory, redial, mute; - faixa de operação: 1,9MHZ; - alcance mínimo: 50m; - sinalização de linha: pulso e tom; - voltagem da bateria: 7,5v; - duração mínima da bateria: 10h de conversação; - duração flash: flash programável MS; - visor / display iluminado (LCD); - identificador de chamadas; - viva voz e discagem rápida; - voltagem: bivolt (110V / 220V); - cor: preta; - composto por: 01 fone, 01 base, 01 bateria, 01 cabo de linha e 01 adaptador; - design ergonômico e compacto; - garantia: 90 dias. (não será aceito aparelho de ramal)	10	Unid.
LOTE 5			
8	Suporte de mão francesa 15 x (C) 22 cm, em aço carbono, largura 1,6cm, chapa 3mm, com barra de reforço. Peso: ≥ 50 kg/suporte. Com kits para instalação. Cor opcional branco ou preto, em pintura eletrostática.	20	Unid.
9	Grafite em Pó 25g. Lubrificante de uso geral para canaletas, cadeados, fechaduras etc.	4	Unid.
LOTE 6			
10	Rodo limpador de vidros 2 em 1 (esponja de um lado e lâmina de borracha do outro). Largura 19 ± 1 cm e com cabo extensível em metal com pelo menos 40 cm retraído e pelo menos 70cm estendido.	2	Unid.
11	Vassoura de nylon com pontas plumadas e cabo de 1,50 metros	20	Unid.
12	Disco Abrasivo para Enceradeira Preto. Composição: fibras sintéticas e mineral abrasivo, resistente a água, detergente e limpadores. Diâmetro de 350mm	20	Unid.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.





15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.





17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2025), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP nas alíneas 405 e 406 para os itens 1 a 3. O Item 4 não consta no PAC, mas foi solicitada autorização para o Presidente.

21. Estudo Técnico Preliminar

(X) Em anexo

() Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Data da elaboração: 04/04/2025

Gestor do Contrato
Diogo Sanches da Silva
Agente Administrativo I

Página 12 de 13





Setor de Compras e Contratos

Fiscal do Contrato

Walkiria de Oliveira Carvalho
Assistente de Departamento II
Setor de Compras e Contratos

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Chefe do Departamento Administrativo





ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor de Compras e Contratos, em complemento às informações apresentadas no Termo de Referência, informa o que segue:

1. Forma de contratação

- 1.1. Tipo de contratação: Contratação Direta
- 1.2. Modalidade: Dispensa de Licitação
- 1.3. Participação de consórcios de empresas: Sim
- 1.4. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

2. Forma de participação

2.1. Para participar da compra através da plataforma eletrônica Compras.gov, as empresas interessadas deverão realizar seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>).

2.2. Anexar na plataforma eletrônica, em até 02 (duas) horas após a notificação, a proposta de preços devidamente preenchida, assinada e com validade mínima de 45 dias, bem como os documentos de habilitação que não constarem no SICAF (prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; prova de regularidade para com a Fazenda Federal; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa), indicando estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Obrigações da Contratante

3.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

3.2. São obrigações da Contratante:

- 3.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, contrato ou documento equivalente e demais anexos;
- 3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 3.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos.
- 3.2.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, no contrato ou documento equivalente e nos demais anexos;
- 3.2.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Condições de reajuste

4.1. Para os fins de reajuste, a data da elaboração do orçamento estimado é **11/04/2025** e o índice adotado será o **INPC**.

5. Preços unitários e valor estimados da contratação

LOTE	ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DO LOTE
1	1	265517	Suporte mão francesa	20	Unid.	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 401,00
	2		Grafite em pó	4	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 17,00	
2	3	449824	Rodo limpador de vidros	2	Unid.	R\$ 54,59	R\$ 109,18	R\$ 1.302,18
	4		Vassoura de nylon	20	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 380,00	
	5		Disco abrasivo para enceradeira	20	Unid.	R\$ 40,65	R\$ 813,00	
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$ 1.703,18								

Piracicaba, 02 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA GOMES FERNANDES

Assinado em 02/07/2025 09:59:48
Verifique em validar.camarapiracicaba.sp.gov.br

Ana Lucia Gomes Fernandes
Agente Administrativo
Setor de Compras e Contratos

Página 2 de 2





Câmara Municipal de Piracicaba

ESTES DOCUMENTOS FORAM ASSINADOS DIGITALMENTE PELOS SEGUINTES SIGNATÁRIOS:

x h
.....

BUNZDCZX - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de infraestrutura e limpeza

Ana Lucia Gomes Fernandes

ana.fernandes@camarapiracicaba.sp.gov.br

Assinado no dia 30/06/2025 09:59:08

x h
.....

DVWQKQCU - Termo de Referência.pdf

Diogo Sanches da Silva

diogo.sanches@camarapiracicaba.sp.gov.br

Assinado no dia 04/04/2025 14:08:26

x h
.....

DVWQKQCU - Termo de Referência.pdf

Walkiria Oliveira de Carvalho

walkiria@camarapiracicaba.sp.gov.br

Assinado no dia 04/04/2025 14:09:45

x h
.....

DVWQKQCU - Termo de Referência.pdf

Ana Lucia Gomes Fernandes

ana.fernandes@camarapiracicaba.sp.gov.br

Assinado no dia 30/06/2025 10:40:43

x h
.....

XZYZOBOM - Adendo ao TR

Ana Lucia Gomes Fernandes

ana.fernandes@camarapiracicaba.sp.gov.br

Assinado no dia 02/07/2025 09:59:49



Se você deseja verificar a autenticidade deste documento, use o QR Code ao lado, ou acesse <https://validar.camarapiracicaba.sp.gov.br>.